

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

**SECRETARIA**

**ATA Nº 6/2021**

**785ª Reunião**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão remota conduzida pelo Senhor Vice-Reitor Professor Everson Augusto Krum, ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a presença dos Conselheiros Ana Cláudia Barana, César Augusto Galvão Arrais, Érico Ribas Machado, Gislaine Martinelli Baniski, Iriane Eger, Jeaneth Nunes Stefaniak, Luana Marcia de Oliveira Billerbeck, Lucimar Araújo Braga, Mauricio Zadra Pacheco, Osvaldo Malta Callegari, Paulo Rogério Camargo e Silvio Luiz Rutz da Silva para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Processo nº **21.000025461-4** (Parecer CEPE nº 2021.34). Interessado: Matheus Milléo. Assunto: Solicita nova oportunidade para realizar avaliação da disciplina de Direito Tributário II, do Curso de Direito, da UEPG. Relator: Conselheiro Mauricio Zadra Pacheco; **2** - Processo nº **21.000026666-3** (Parecer CEPE nº 2021.29). Interessado: Gabriel Vicente Boçon. Assunto: Solicita reintegração ao Curso de Licenciatura em Computação EaD, da UEPG. Relator: Conselheiro Osvaldo Malta Callegari; **3** - Processo nº **20.000043281-7** (Parecer CEPE nº 2021.36). Interessado: Gabriel de Oliveira Saroli. Assunto: Revalidação do diploma de graduação equivalente ao Curso de Educação Física, expedido pela Palm Beach Atlantic University - Flórida, Estados Unidos da América. Relator: Conselheiro Paulo Rogério Moro; **4** - Processo nº **21.000026282-0** (Parecer CEPE nº 2021.35). Interessada: Renata Ozório Iurk Dingueleski. Assunto: Solicita autorização para cumprir a disciplina Estágio em Prática Docente no Ensino Superior, sob supervisão de professora colaboradora, da UEPG.

26 Relator: Conselheiro Érico Ribas Machado; **5** - Processo nº **21.000031766-7** (Parecer  
27 CEPE nº 2021.30). Interessado: Alfredo José Zara. Assunto: Solicita prorrogação  
28 excepcional do Projeto de Pesquisa “Síntese e caracterização de hidrogel entre a  
29 poliacrilamina e o alginato de sódio”. Relatora: Conselheira Gislaine Martinelli Baniski; **6** -  
30 Processo nº **21.000027373-2** (Parecer CEPE nº 2021.31). Interessada: Djane Antonucci  
31 Correa. Assunto: Ciência do Relatório de Atividades desenvolvidas durante Licença  
32 Sabática, no período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021. Relatora: Conselheira  
33 Luana Marcia de Oliveira Billerbeck; **7** - Processo nº **21.000022016-7** (Parecer CEPE  
34 nº 2021.32). Interessada: Silvana Ohse. Assunto: Ciência do Relatório de Atividades  
35 desenvolvidas durante Licença Sabática, no período de 02 de outubro de 2020 a 02 de  
36 abril de 2021. Relator: Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva; **8** - Processo nº  
37 **21.000030989-3** (Parecer CEPE nº 2021.33). Interessado: Programa de Pós-  
38 Graduação em Odontologia. Assunto: Solicita alteração no Regulamento do Programa  
39 de Pós-Graduação em Odontologia, da UEPG. Relator: Conselheiro Silvio Luiz Rutz da  
40 Silva. A Presidência cumprimentou a todos os presentes e, depois de constatada a  
41 existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente agendada para esta  
42 data, procedendo ao chamamento dos Processos inseridos na pauta respectiva,  
43 designando o Conselheiro Mauricio Zadra Pacheco para relato do item 1, onde o  
44 acadêmico Matheus Milléo solicita nova oportunidade para realizar avaliação da  
45 disciplina de Direito Tributário II, do Curso de Direito, da UEPG. Em sua alocução o  
46 Conselheiro relator informou que após pedido do acadêmico para reenvio do formulário  
47 e, não havendo nova postagem do professor da disciplina, o acadêmico recorre ao  
48 Colegiado de Curso para segunda oportunidade de envio via Google Forms da  
49 avaliação; expôs que o Colegiado afirmou não haver dados que confirmem as alegações

50 do acadêmico, embora em despacho o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI  
51 evidencia não haver como auditar sobre o preenchimento de atividades no Google  
52 Forms; demonstrou que no processo haveria evidências do envio do formulário por parte  
53 do acadêmico e em não havendo garantias do envio e nem do recebimento por parte  
54 do professor, dessa forma incorrendo em problema técnico; expressou voto deferindo a  
55 solicitação do acadêmico, oportunizando nova realização da atividade. Colocado em  
56 discussão, a Conselheira Jeaneth Nunes Stefaniak argumentou que devido ao momento  
57 de pandemia, em nenhum momento desrespeitando a autonomia do docente, a  
58 Câmara foi unânime na decisão, tendo em vista orientação do Conselho Nacional de  
59 Educação - CNE para evitar evasões e retenções neste momento de excepcionalidade.  
60 Manifestou-se a Conselheira Luana Marcia de Oliveira Billerbeck demonstrando  
61 preocupação por ser um caso isolado, onde o acadêmico esperou fazer o exame final da  
62 disciplina e não obtendo êxito, se insurgiu; opinou que um aluno de último ano deveria  
63 conhecer os mecanismos adequados e os prazos para tais requerimentos, argumentando  
64 que se já acontecera com outros acadêmicos e houve a resolução, não seria relevante  
65 neste caso as afirmações genéricas do acadêmico; evidenciados os elementos,  
66 manifestou-se contrária ao acolhimento do pedido. O Conselheiro relator Mauricio Zadra  
67 Pacheco esclareceu que o acadêmico não aguardou a reprovação da disciplina para  
68 requerer nova oportunidade de envio da avaliação em formulário. O Conselheiro Silvio  
69 Luiz Rutz da Silva analisou à luz das normativas internas procedimentos de avaliação de  
70 aprendizagem e resultado final, considerando que na conjuntura pandêmica e com o  
71 ensino remoto algumas questões foram abrandadas pelo Conselho Universitário - COU  
72 ou através de Ordem de Serviço da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD; notou que  
73 os prazos de vistas aos instrumentos avaliativos não fora objeto de discussão; inquiriu  
74 acerca da apresentação do Programa da Disciplina, se aprovado e cientificado os  
75 acadêmicos, estes já conheciam de antemão os processos de avaliação; ponderou que o

76 assunto seria complexo, tendo em vista a fundamentação do voto com elementos  
77 regimentais e a falta de instrumentos no processo. A Conselheira Iriane Eger concordou  
78 com a análise anterior, no entanto julgando este caso como excepcionalidade; relatou  
79 que a avaliação apareceria como *status* devolvido, o que não significaria que o  
80 acadêmico fez ou que o professor da disciplina recebeu, resultando na consulta ao NTI e  
81 na impossibilidade de comprovação; considerou como instrumento falho e diante da  
82 excepcionalidade, o parecer da Câmara de Graduação foi para nova oportunidade. Em  
83 nova manifestação, a Conselheira Jeaneth Nunes Stefaniaki corroborou o parecer  
84 emitido pelo relator com diligência, analisando que o diferencial seria a ferramenta do  
85 Google Forms, até mesmo com análise do histórico do acadêmico, evitando assim  
86 precedentes a este Conselho. A Conselheira Gislaine Martinelli Baniski compartilhou que  
87 dentre as diversas ferramentas utilizadas no ensino remoto não haveria uma melhor  
88 forma de avaliar e experiência suficiente quanto a credibilidade destas ferramentas;  
89 opinou que em caso de dúvida tenderia ao aluno para não ser punido. O Conselheiro  
90 Osvaldo Malta Callegari reforçou o cuidado do relator no parecer, evidenciando a  
91 impossibilidade de auditar o sistema, cabendo o benefício da dúvida ao acadêmico com  
92 oportunização de nova avaliação. Sem outras manifestações, a Presidência colocando  
93 em votação, obteve aprovação por maioria dos votos, com registro de abstenção do  
94 Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva, e com voto contrário as Conselheiras Ana Cláudia  
95 Barana e Luana Marcia de Oliveira Billerbeck. Na sequência, o Senhor Presidente passou  
96 a palavra ao Conselheiro Osvaldo Malta Callegari para relato do item 2 da pauta com a  
97 solicitação do acadêmico Gabriel Vicente Boçon para reintegração ao Curso de  
98 Licenciatura em Computação, modalidade de Educação a Distância - EaD, da UEPG. O  
99 Conselheiro relator nominado procedeu leitura do Parecer CEPE nº 2021.29, expressando  
100 voto favorável a reintegração do acadêmico, bem como notificando a respeito do  
101 contido na Resolução CEPE nº 005/2013. Em discussão, a Conselheira Iriane Eger

102 complementou sobre sugestão ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI para  
103 alteração do sistema de matrícula em reoferta de disciplinas. O Conselheiro Silvio Luiz  
104 Rutz da Silva registrou que questões de sistema seriam falhas institucionais, sobretudo as  
105 que desrespeitam os regimentos internos; citou a sobrecarga de trabalho dos  
106 coordenadores de curso, principalmente devido a indisponibilidade de servidores;  
107 ressaltou que na Universidade tem sido recorrente algumas falhas em sistemas,  
108 demandando atenção e aprofundamento. O Conselheiro Paulo Rogério Moro  
109 compartilhou experiência com curso EaD com precedentes semelhantes, por falta de  
110 mecanismo da estrutura administrativa. Sem demais manifestações, a Presidência  
111 colocou o processo em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. O Senhor  
112 Presidente cedeu à palavra ao Conselheiro Paulo Rogério Moro para relato do  
113 PROCESSO Nº 20.000043281-7, solicitação de Gabriel de Oliveira Saroli para  
114 revalidação do diploma de graduação equivalente ao Curso de Educação Física,  
115 expedido pela Palm Beach Atlantic University - Flórida, Estados Unidos da América. O  
116 Conselheiro relator supra nominado procedeu leitura do Parecer CEPE nº 2021.36, que  
117 sem manifestações e colocado em votação, obteve aprovação unânime. Na  
118 continuidade, houve chamamento do item 4 para relato do Conselheiro Érico Ribas  
119 Machado que justificou que a mestranda Renata Ozório Iurk Dingueleski, matriculada  
120 no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática -  
121 PPGECEM, solicita a autorização para cumprir o estágio previsto na disciplina de Estágio  
122 em Prática Docente no Ensino Superior com a professora Viviane Terezinha Koga como  
123 Supervisora, na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura  
124 em Ciências Biológicas, com o argumento de que a oferta era incompatível com os  
125 horários de suas atividades remuneradas; solicitou o indeferimento pela justificativa  
126 apresentada não ser suficiente para o não cumprimento do disposto na Resolução CEPE  
127 nº 021/2016. Em discussão, o Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva destacou que o Curso

128 de Mestrado da requerente seria integral, e de modo geral, os acadêmicos se  
129 comprometem na dedicação exclusiva ao curso, mas quando precisam cumprir criam  
130 uma série de justificativas; notou ser difícil a situação de muitos pós-graduandos sem  
131 bolsa de estudos, no entanto é primordial estabelecer um procedimento quanto ao  
132 assunto. O Conselheiro Osvaldo Malta Callegari discorreu sobre os tempos difíceis  
133 enfrentados em discordância ao Parecer do relator, opinando sobre a necessidade de  
134 rediscussão de alguns pontos. O Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva partilhou elementos  
135 dos cursos de pós-graduação que não poderiam atender somente aos interesses dos  
136 acadêmicos e que a mestranda em epígrafe ainda teria mais um semestre para  
137 atendimento da disciplina; expôs que o momento vivenciado de fragilidade emocional  
138 deveria resultar em processo educativo, de modo a conviver nos novos cenários; opinou  
139 acerca da transição com outras possibilidades para o ensino presencial, mas não  
140 particularizando um determinado curso ao acadêmico, mas fazendo com que todos  
141 possam lograr êxito em suas formações; rememorou que os Conselhos Superiores  
142 estariam sendo humanistas em suas decisões coletivas, não eximindo cada indivíduo de  
143 cumprir com suas obrigações. A Conselheira Iriane Eger comentado a respeito da  
144 situação de excepcionalidade, defendeu que a mestranda não estaria solicitando  
145 dispensa de seu compromisso, mas que outra docente, também qualificada, pudesse  
146 supervisionar; sugeriu alteração na política docente quanto outras atividades que  
147 poderiam ser exercidas pelos professores colaboradores. Manifestou-se o Conselheiro  
148 Mauricio Zadra Pacheco questionando se haveria docente efetivo para atendimento da  
149 demanda da requerente. Prontamente o Conselheiro relator Érico Ribas Machado  
150 afirmou haver docente efetivo para atendimento da Resolução. A Conselheira Gislaine  
151 Martinelli Baniski partilhou que a discussão na reunião de Câmara foi longa, refletindo  
152 que a pós-graduanda poderia seguir em outro momento com a disciplina; sugeriu novo  
153 olhar para as legislações institucionais tendo em vista a pandemia, de modo a assegurar

154 um ambiente favorável. A Conselheira Ana Cláudia Barana corroborando o Parecer do  
155 relator destacou, em que pese a análise, não houve solicitação para supervisão de  
156 professor colaborador, e sim, incompatibilidade de horário, sendo desfavorável por ferir a  
157 legislação. O Conselheiro César Augusto Galvão Arrais defendeu o atendimento as  
158 legislações institucionais, referindo-se ao funcionamento da Universidade; quanto ao  
159 atendimento da demanda em curso, notou não afetar a vida acadêmica da requerente,  
160 uma vez que não se trata de excepcionalidade. Após comentários com outro possível  
161 cenário, a Conselheira Luana Marcia de Oliveira Billerbeck mencionou que seria uma  
162 atividade criativa e que o CEPE, como órgão recursal, há de analisar a lei friamente  
163 considerando os fatores sociais, políticos e históricos, interpretando sob a realidade posta,  
164 cada qual com seu olhar e percepção. A Conselheira Iriane Eger contra argumentou o  
165 parecer, visando o planejamento da orientação e que o momento seria de  
166 excepcionalidade, justificando o não enquadramento da solicitação da mestranda;  
167 solicitou esclarecimentos quanto a situação respaldada em novo processo. A Conselheira  
168 Ana Cláudia Barana explicou que a pós-graduanda foi orientada para novo pedido que  
169 possa se enquadrar como caso omissis, mas que não fosse desrespeitar a Resolução CEPE.  
170 Colocado em votação e sem outras manifestações, o Plenário aprovou o assunto em tela  
171 por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o Parecer CEPE emitido pelo  
172 relator. Próximo item da pauta, PROCESSO Nº 21.000031766-7, interessado o professor  
173 Alfredo José Zara, solicitando prorrogação excepcional do Projeto de Pesquisa “Síntese e  
174 caracterização de hidrogel entre a poliacrilamina e o alginato de sódio”. Assumiu a  
175 palavra a Conselheira relatora Gislaine Martinelli Baniski procedendo leitura do Parecer  
176 CEPE nº 2021.30, que sem manifestações, colocado em votação foi aprovado  
177 unanimemente. O item 6, PROCESSO Nº 21.000027373-2, sob relatoria da Conselheira  
178 Luana Marcia de Oliveira Billerbeck; itens 7 e 8, PROCESSOS Nº 21.000022016-7 e Nº  
179 21.000030989-3, sob relatoria do Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva, não havendo

180 discussão e colocados em votação foram aprovados por unanimidade na conformidade  
181 dos pareceres emitidos. Esgotada a pauta regulamentar, e não havendo inclusão de  
182 pauta, a Presidência deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, com  
183 inscrições de fala aos Conselheiros. Manifestou-se primeiramente o Conselheiro Silvio Luiz  
184 Rutz da Silva demonstrando satisfação no embate e no enriquecimento das reuniões;  
185 partilhou experiência, sugerindo aos demais Conselheiros que pudessem participar do  
186 Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos - CEP; partilhou que os ganhos  
187 nestes processos a partir de outros pontos de vistas, ressignificaria o tema. Em sua fala, o  
188 Conselheiro Osvaldo Malta Callegari notou que as Câmaras seriam lugares de muito  
189 trabalho, sendo muito significativo o aprendizado da Instituição como um todo;  
190 parabenizou a condução das reuniões plenárias. O Senhor Presidente expôs que o  
191 respeito mútuo, ao debate e a diversidade fazem parte da Universidade, que faz a  
192 ciência da concordância e da discordância em sua construção. Não havendo nada mais  
193 a tratar, às onze horas, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou  
194 encerrada esta reunião, da qual, eu, Ilse Renate Lauer Sanson, Secretária dos Conselhos  
195 Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes.  
196 Ponta Grossa, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um.

197

**ATA Nº 6/2021**

198 Everson Augusto Krum

---

199 Ana Cláudia Barana

---

200 César Augusto Galvão Arrais

---

201 Érico Ribas Machado

---

202 Gisllaine Martinelli Baniski

---



203	<b>Iriane Eger</b>	_____
204	<b>Jeaneth Nunes Stefaniak</b>	_____
205	<b>Luana Marcia de Oliveira Billerbeck</b>	_____
206	<b>Lucimar Araújo Braga</b>	_____
207	<b>Mauricio Zadra Pacheco</b>	_____
208	<b>Oswaldo Malta Callegari</b>	_____
209	<b>Paulo Rogério Moro</b>	_____
210	<b>Silvio Luiz Rutz da Silva</b>	_____
211	<b>Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária</b>	_____